

Reconhecimento de Idoneidade para a Prática de Atividades de I&D

Conceito

O reconhecimento de idoneidade para a prática de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) é atribuída pela Agência Nacional de Inovação e pode assumir-se como um fator de diferenciação e valorização das entidades no mercado, comprovando a sua competência para a realização de atividades de I&D. o novo regulamento tem efeito a partir do dia 1 de junho de 2023.

Principais vantagens ao solicitar este Reconhecimento

- **Divulgação e promoção das competências** nos domínios de I&D;
- **Potenciar a criação de valor**, através de projetos em colaboração com empresas e entidades do Científico e Tecnológico Nacional (SCTN);
- **Permitir aos seus clientes a dedução de despesas no SIFIDE**: para a entidade reconhecida, garante-se que os seus honorários, relativos a projetos que envolvam atividades de I&D no domínio científico ou tecnológico reconhecido, sejam elegíveis no âmbito das candidaturas do SIFIDE dos respetivos clientes.
- **Captação de financiamento* (*fundraising*)**: os contributos das empresas para fundos de investimento, públicos ou privados, destinados a financiar empresas com reconhecimento de idoneidade em matéria de I&D são elegíveis no âmbito do SIFIDE.








Critérios de acesso

O reconhecimento da idoneidade na prática de atividades de Investigação e Desenvolvimento está limitado às entidades residentes em território português e às não residentes com estabelecimento estável nesse território, e sujeito à verificação de um dos seguintes requisitos:

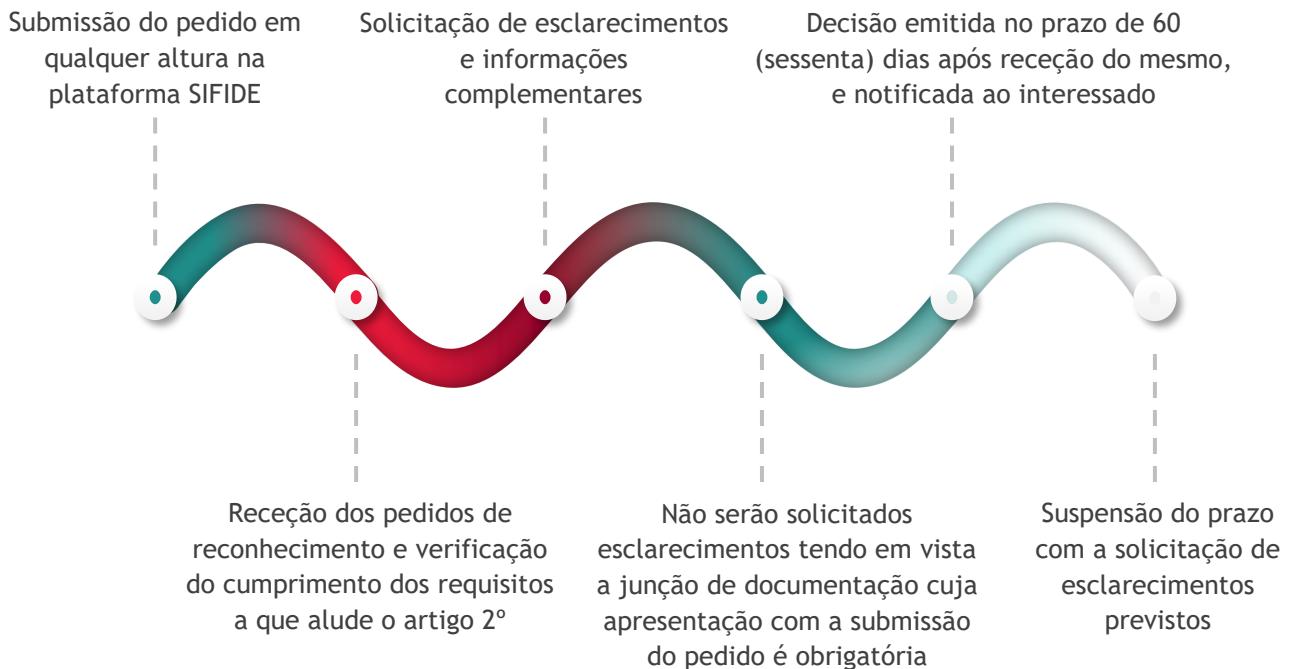
- a) **Investimento em atividades de I&D $\geq 7,5$ %** da sua faturação no exercício anterior àquele em que é apresentado o pedido de reconhecimento, mediante:
 - i) Disponibilização pela entidade dos dados relevantes fornecidos no âmbito do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN);
 - ii) Spin-offs e Start-ups: Declaração do ROC/CC que certifique os valores declarados e uma declaração fundamentada, por parte da entidade de origem, incubadora (certificada ou reconhecida pelo IAPMEI) ou centro de interface, que descreva o âmbito das atividades desenvolvidas desde a sua criação.
- b) **Recursos humanos especializados nos domínios de ENEI** e demonstração explícita de vinculação dos mesmos à entidade, designadamente através da apresentação dos respetivos contratos de trabalho ou comprovativo de inscrição dos recursos humanos na Segurança Social.

Processo de Candidatura

A obtenção deste reconhecimento envolve a preparação e submissão de um pedido à Agência Nacional de Inovação, identificando as áreas de atuação, fazendo acompanhar a seguinte documentação:

	1. Formulário: i. Identificação da empresa nos seus vários quadrantes ii. Identificação das áreas de atuação
	2. Áreas de I&D da empresa: a. Plano de atividades para o próximo exercício b. Lista dos projetos de I&D de maior relevância em que se tenha envolvido a organização nos últimos 3 anos
	3. Duas declarações produzidas por entidades SCTN atuantes nos domínios de competência científica e tecnológica da empresa suportadas por um parecer técnico assinado por um perito da entidade.
	4. Certidão permanente e Modelo 22/ Relatório de Contas
	5. IPTCN - Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional; No caso de spin-off ou start-ups: Declaração ROC/TOC acompanhada por uma declaração fundamentada por parte da entidade de origem
	6. Organograma destacando os colaboradores com vínculo laboral à entidade e que desempenham atividades de I&D
	7. Estatutos da empresa

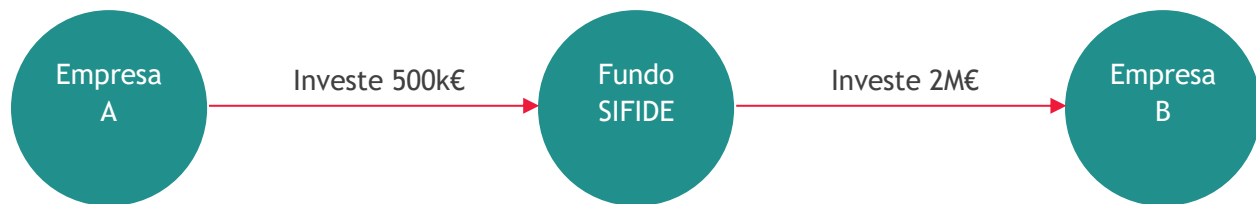
Processo de reconhecimento e prazos



Validade

O Reconhecimento é válido até ao oitavo exercício seguinte àquele em que foi pedido, conforme n.º 2 do Artigo 37º-A do Dec. Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, na redação atualmente em vigor. As entidades cuja idoneidade tenha sido reconhecida há mais de 8 anos são objeto de uma reavaliação.

*Mecanismo de captação de financiamento



A empresa B tem reconhecimento de idoneidade de I&D e necessidade de obter financiamento para continuar as suas atividades de I&D. A empresa A investe 500k€ no fundo SIFIDE, que tem como obrigação investir em atividades de I&D de empresa com idoneidade reconhecida, obtendo capital de outras empresas como a empresa A. A empresa A terá um crédito fiscal entre 162,5k€ e 412,5k€ e terá uma unidade de participação no fundo SIFIDE no valor de 500k€.

Contactos

Paulo Moura Castro

Partner
Advisory

Telefone: +351 963 351 234
paulo.castro@bdo.pt



Pedro Almeida

Manager
Incentivos

Telefone: +351 924 147 308
pedro.almeida@bdo.pt



BDO Portugal

www.bdo.pt

Lisboa	Porto	Braga	Faro	Funchal	Maia
Av. Da República, 50 - 10º	Rua S. João de Brito, 605 E, 3.2	Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4, Sala 43	Av. 5 de Outubro, 14 - 2º	Rua dos Aranhas, 5 - RC	Rua da Nossa Sra. da Maia, 77 - Sala 16
1069-211 - Lisboa	4100-455 - Porto	4700-924 - Braga	8000-076 - Faro	9000-044 - Funchal	4470-204 - Maia
Tel: +351 217 990 420	Tel: +351 226 166 140	Tel: +351 253 600 390	Tel: +351 289 880 820	Tel: +351 291 213 370	Tel: +351 229 436 960
Fax: +351 217 990 439	Fax: +351 226 166 149	Fax: +351 213 516 893	Fax: +351 289 880 829	Fax: +351 291 213 399	
bdo@bdo.pt	bdo.porto@bdo.pt	bdo.braga@bdo.pt	bdo.faro@bdo.pt	bdo.funchal@bdo.pt	bdo.maia@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO II Advisory, S.A. e a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

